

GDA

Gestão dos Direitos dos Artistas, Intérpretes ou Executantes, CRL

NIPC 503594504 | Mat. Reg. Com. Lisboa Nº 6151 | Capital Social 250 Euros



Fundo Cultural 2008

1

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

www.gdaie.pt



Índice

Introdução	3
Balanço Fundo Cultural 2007	4
Bolsas de Estudo	6
Apoios Pontuais e Projectos de Residência	6
Apoio a Festivais	6
Workshops	6
Redistribuição de Riqueza e Co-Produções GDA	7
Apoio a Edições Fonográficas e Audiovisuais	7
Apoio a Demos, Port-folios e Show-reels	8
Colaboração com Entidades Estrangeiras e Prémios	8

Anexos

Ficha de Inscrição	10
Regulamento Bolsas de estudo de formação continuada e valorização profissional	11
Normas apoios pontuais e projectos de residência	19
Normas apoios a festivais	20
Regulamento para redistribuição de riqueza e co-produções GDA	21
Normas para apoio a edições fonográficas e audiovisuais	27

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

Introdução:

O DEPARTAMENTO DE ACÇÃO CULTURAL, criado para cumprir o disposto nos termos do Artigo 13º da Lei 83/2001 de 3 de Agosto e de acordo com o Artigo 38º dos Estatutos da GDA, continuará a assegurar em 2008 o propósito de apoiar directa e personalizadamente os cooperadores nas áreas da formação e valorização profissional.

Acreditamos reflectir as necessidades dos cooperadores que, sendo titulares de direitos geridos por uma sociedade de gestão, podem beneficiar de reciclagens e actualizações que contribuam para uma melhoria do seu estatuto profissional e para o alargamento das suas potencialidades, exercendo assim o seu direito às mais valias obtidas e dinamizando as classes artísticas que representamos: Actores, Bailarinos e Músicos.

Será igualmente significativa a participação deste Departamento em acções de formação e divulgação dos direitos conexos, de forma a contribuir para a aplicação e respeito pelos mesmos, pois uma sociedade que protege os artistas e que promove e defende os seus direitos como parceiros sociais é, sem dúvida, uma sociedade mais desenvolvida.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

Balanço Fundo Cultural 2007:

O Fundo Cultural GDA teve, em 2007, o seu segundo ano de actividade. Apraz-nos verificar que um maior número de cooperadores pôde beneficiar destas iniciativas e que todos se congratularam com a existência deste Fundo, pelo que significa de respeito pelos artistas e pela sua formação, que tem de ser parte integrante e motora das suas carreiras.

Até 31 de Dezembro atribuímos:

- 9 Bolsas de Formação Continuada e Valorização Profissional, 8 das quais de longa duração;
- Apoios Pontuais e Projectos de Residência;
- 3 Apoios a Edições Fonográficas e Audiovisuais;
- 3 Apoios a Festivais;
- 24 Apoios a Workshop Marcia Haufrecht;
- 8 Apoios para Redistribuição de Riqueza e Co-Produções;
- 1 Apoio para Demos, Portfolios e Show-reels.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

Iniciativas extraordinárias:

O Fundo Cultural, em representação da GDA, fez parte da Plataforma dos Intermitentes até 4 de Julho. Posteriormente, e segundo o nosso estatuto, financiou, após acordo com a Plateia, um documento do CIJE (Centro de Investigação Jurídico-Económica da Universidade do Porto) sobre O Regime Especial de Segurança Social dos Profissionais de Espectáculos e Audiovisual e Pessoal Técnico e Auxiliar para apresentar ao Governo como proposta a incluir na Lei 132/X.

Fizemos no Porto, em conjunto com a Plateia e o CIJE, uma apresentação deste projecto para a Imprensa e artistas em Setembro.

Também no Porto fizemos, em conjunto com a GDA Porto, uma sessão de esclarecimento sobre a GDA.

Iniciativas a continuar:

O Projecto Memória dos Artistas está em fase de edição de texto e imagem.

O Programa Artistas em Ruta está lamentavelmente atrasado devido aos nossos colegas espanhóis. Prevêem-se os concertos de Pedro Caldeira Cabral em Espanha para Fevereiro.

O Prémio Nacional para Actores de Cinema GDA concretizar-se-á em 2008, mesmo sem a participação das congéneres estrangeiras, que não avançaram com o projecto.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

Para o ano de 2008, a continuar:

Bolsas de Estudo

A GDA concede bolsas de estudo para formação continuada e valorização, com o objectivo de promover pessoal e profissionalmente os cooperadores, assim como de aumentar os seus méritos e capacidades performativas, contribuindo assim para a dignificação não só das carreiras, como da profissão de artista.

Apoios Pontuais e Projectos de Residência

A GDA disponibiliza também aos seus cooperadores apoios pontuais e residências, em Portugal e no estrangeiro. Diferentemente das bolsas, estes apoios destinam-se a projectos com uma duração temporal mais limitada, ou circunscritos no tempo para reciclagem, formação continuada, valorização técnica e artística, pesquisa teórica nas áreas dramática, música e dança.

Apoio a Festivais

A GDA considera o apoio a Festivais da área de cada um dos Colégios ou transversais, desde que estes cumpram a protecção dos direitos conexos e a situação contratual dos artistas.

Workshops

Tal como em 2007, a GDA apoiará os cooperadores que queiram frequentar workshops. Proporá também workshops com organização exterior e independente. Os cooperadores que desejarem poderão inscrever-se directamente nestes workshops, custeando a GDA a sua inscrição, devendo, no entanto, efectuar à GDA um pagamento simbólico.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

Redistribuição de Riqueza e Co-Produções GDA

Pela sua definição estatutária, a GDA pode contribuir para o estatuto e dignificação da carreira dos Artistas, e assim, o Fundo Cultural, à semelhança de congéneres europeias apoiará a produção de espectáculos - Teatro, Música e Dança – subsidiados pontualmente, de iniciativa de cooperadores, ou de outras entidades que não teatros nacionais, municipais ou entidades subsidiadas quadrienal, bienal ou anualmente.

O apoio à co-produção destinar-se-á apenas ao pagamento de artistas - actores, bailarinos ou músicos – cooperadores da GDA.

Esta iniciativa, ao mesmo tempo que divulga a acção e nome da GDA, redistribui uma parcela do Fundo Cultural que não foi utilizada, mas mais importante do que isso, é o ensaio de equidade e justiça que podemos introduzir no pagamento dos artistas, o qual deverá ser igual ou superior aos mínimos sindicais, garantindo, através desta comparticipação da GDA, o pagamento das contribuições devidas pelos empregadores.

Apoio a Edições Fonográficas e Audiovisuais

Dada a conhecida dificuldade de penetração no mercado, de jovens ou não tão jovens músicos, a GDA porá a funcionar a partir do próximo ano, um programa de apoio monetário às edições discográficas e o mesmo será feito, eventualmente, em relação aos bailarinos e aos actores que queiram ver as suas obras gravadas e reproduzidas.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

Apoio a Demos, Port-folios e Show-reels

No sentido de proporcionar as melhores condições de penetração no mercado e um acesso eventualmente privilegiado às instâncias empregadoras, a GDA vai instituir um apoio para a feitura de Demos, Port-folios e Show-reels dos nossos cooperadores, que pagarão à GDA um preço mais uma vez simbólico.

Colaboração com Entidades Estrangeiras e Prémios

Está em estudo com a AIE (nossa congénere espanhola, de músicos), pôr em acção o projecto “Artistas en Ruta”, intercambiando músicos portugueses e espanhóis, a colocar em vários locais de espectáculo.

No âmbito das sociedades de gestão europeias, está em estudo a criação de um PRÉMIO INTERNACIONAL PARA ACTORES DE CINEMA. A concretizar-se esta ideia, será instituído um PRÉMIO NACIONAL para o apuramento de candidatos.

Procuraremos colaborar também noutros prémios, referentes às outras categorias profissionais representadas pela GDA.

A Formação e Investigação na área dos Direitos Conexos, do qual outros Departamentos da GDA e instituições podem encarregar-se, continuará eventualmente a fazer-se em conjunto com o Departamento de Comunicação.

Suzana Borges

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

GDA

Gestão dos Direitos dos Artistas, Intérpretes ou Executantes, CRL

NIPC 503594504 | Mat. Reg. Com. Lisboa Nº 6151 | Capital Social 250 Euros



Anexos

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt



Fundo Cultural**Ficha de Inscrição****Identificação do Cooperador**

Nome:

Morada:

Localidade:

C.P:

Tel./ Fax.

E-mail:

Nº B.I.: de....., / /

Nº Contribuinte:

NIB:

Nº Cooperador:

Notas:

- Só para Cooperadores já com número atribuído pela GDA.
- Os Cooperadores que já concorreram às iniciativas do Fundo da Cultural não necessitam de enviar novo CV.
- Actualmente, o número de apoios que cada cooperador pode receber dos programas do Fundo Cultural está limitado a 3.
- Para que um novo pedido de apoio possa ser concedido, é imprescindível que o anterior esteja contabilisticamente finalizado e com a entrega de relatório e certificado de participação, se o houver.

IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

Programa:

Montante solicitado:

Valor do orçamento:

Apoios existentes e montante respectivo:

Observações:

Data:

Assinatura

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

Fundo Cultural

Bolsas de estudo de formação continuada e valorização profissional

Regulamento

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.º 1.º

Com o fim de estimular a formação continuada dos titulares de direitos dos três colégios – Dança, Dramático e Música, a GDA concede bolsas de estudo para Portugal e estrangeiro. Para efeito da atribuição destas bolsas, será aberto, em cada ano, um concurso, com um prazo de inscrição de trinta dias, anunciado na Internet, no nosso site, e num jornal de grande circulação. Os cooperadores interessados deverão solicitar à GDA os boletins necessários para inscrição.

Art.º 2.º

- 1) A GDA não se compromete a abrir todos os anos estes concursos e a concessão de bolsas pode ser limitada, em cada ano, segundo critérios de prioridade estabelecidos previamente.
- 2) Estas bolsas destinam-se a formação continuada, valorização, especialização e actualização profissionais nos domínios da criação artística.

Art.º 3.º

- 1) As disponibilidades financeiras para o efeito e os encargos decorrentes das bolsas a atribuir, determinados em função do país e da instituição onde deverá decorrer o estágio, serão considerados, em cada ano, para o número de bolsas a conceder.
- 2) A GDA reserva-se o direito de não conceder, no todo ou em parte, as bolsas para que o concurso é aberto.

Art.º 4.º

As bolsas serão atribuídas aos concorrentes que a GDA seleccionar de entre os admitidos ao concurso.

Art.º 5.º

O bolsheiro poderá acumular a bolsa da GDA com qualquer outra bolsa de estudo.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

II. CANDIDATURAS

Beneficiários

Art.º 6.º

Podem concorrer a bolsas os cooperadores que exerçam actividade profissional no âmbito dos 3 colégios.

Art.º 7.º

São condições de admissibilidade ao concurso:

- a) Terem os candidatos nacionalidade portuguesa ou, sendo estrangeiros, residirem em Portugal;
- b) Carecerem de recursos para poderem realizar o programa de estudos que se propõem levar a efeito.

Art.º 8.º

Os candidatos cujos pedidos não forem atendidos poderão voltar a candidatar-se no ano seguinte.

Art.º 9.º

Serão excluídas do concurso candidaturas de cooperadores que tenham cargos directivos ou trabalhadores dependentes da GDA.

Apresentação de candidaturas

Art.º 10.º

- 1) Os interessados poderão obter o regulamento e a ficha de inscrição pelas seguintes vias:
 - a) Escrevendo para a GDA (ver contactos no capítulo X Informações);
 - b) Dirigindo-se pessoalmente à GDA;
 - c) Consultando a página da GDA na Internet: www.gdaie.pt.
- 2) A ficha deverá ser devolvida à GDA, juntamente com os outros documentos necessários, durante o prazo do concurso.

Art.º 11.º

- 1) Para admissão ao concurso, devem os candidatos apresentar, juntamente com o boletim, os seguintes documentos:
 - a) Currículo;

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

- b) Programa detalhado de estudos;
 - c) Especificação do período máximo para cumprimento integral do mesmo programa de estudos;
 - d) Outros documentos que o candidato considere relevantes para o perfeito esclarecimento das suas habilitações e objectivos.
- 2) Se o candidato desejar frequentar um curso ou estágio deverá juntar ao seu pedido documentação que comprove e esclareça:
- a) Que foi admitido à frequência desse mesmo curso ou estágio;
 - b) O programa do curso;
 - c) A data do início do mesmo e a sua duração;
 - d) As despesas inerentes à frequência do mesmo curso.
- 3) Os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição se concorreram a outra modalidade de apoio do Departamento Cultural.
- 4) Os candidatos deverão comprovar o suficiente conhecimento da língua falada no país ou países para onde requerem as bolsas.
- 5) As fichas de inscrição que não dêem entrada na GDA dentro do prazo do concurso não serão consideradas, excepto no caso de se comprovar, pela data dos carimbos dos CTT, que foram remetidas à GDA dentro do prazo do concurso.
- 6) Quando as fichas de inscrição não estiverem completas e correctamente preenchidas ou não forem acompanhadas dos documentos necessários à boa instrução do processo, o respectivo pedido será rejeitado, salvo se o atraso na apresentação dos elementos em falta for justificado e estes forem entregues em tempo útil para a resolução dos pedidos.

Despesas elegíveis

Art.º 12.º

As bolsas poderão incluir:

- a) Ajudas de custo mensais, variáveis segundo o lugar do estágio, fixadas pela GDA em moeda estrangeira;
- b) Despesas de viagem de ida e volta até ao local do estágio. Estas deslocações poderão ser feitas, quer de avião em classe turística, quer de comboio em 1.ª classe, caso o preço não exceda o da classe turística em avião. Se o bolseiro se deslocar por meios próprios, terá direito ao equivalente ao custo da viagem de avião em classe turística. No caso do bolseiro residir no local do estágio ao tempo da concessão da bolsa, ser-lhe-á apenas paga a viagem de regresso;

13

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

c) Subsídio de instalação quando as bolsas sejam de duração igual ou superior a dez meses, pagável numa só vez, no início da bolsa, e de valor igual ao de uma mensalidade. O bolseiro que resida no local do estágio à data da concessão da bolsa não terá direito a esse subsídio;

d) Despesas de propinas e, excepcionalmente, outros encargos escolares obrigatórios e previstos no plano aprovado;

e) Um seguro, cobrindo os riscos de doença, invalidez e morte, nas condições especificadas no respectivo certificado. A responsabilidade pelo cumprimento do contrato do seguro cabe exclusivamente à respectiva companhia seguradora, com a qual o bolseiro deverá tratar directamente de todos os assuntos de seu interesse.

Art.º 13.º

- 1) Pela concessão da bolsa a GDA não assume qualquer outra responsabilidade ou encargo além do que está expressamente previsto neste Regulamento e aprovado no respectivo orçamento.
- 2) Em todos os casos a que se refere o Art.º 23, a GDA reserva-se o direito de exigir do bolseiro a restituição das mensalidades que hajam sido pagas posteriormente ao evento que tiver determinado a cessação da bolsa.

III. PROCESSO DE DECISÃO

Critérios de Escolha

Art.º 14.º

Será dada preferência aos pedidos para formação continuada ou valorização dos cooperadores que apresentem experiência profissional e *curriculum* significativos.

Fases do processo de decisão

Art.º 15.º

A avaliação das candidaturas processa-se segundo as seguintes fases:

- a) Candidatura (até 31 de Março);
- b) Instrução dos processos (máximo 60 dias);
- c) Avaliação das candidaturas por júri especializado (máximo 30 dias);
- d) Elaboração da proposta final de atribuição de bolsas, com base nos pareceres do júri (máximo 30 dias);

14

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

e) Decisão da Direcção e respectiva comunicação escrita a todos os candidatos (máximo 90 dias).

IV. PRAZOS

Período da Bolsa

Art.º 16.º

- 1) As bolsas de estudo serão concedidas pelo período que for considerado indispensável à realização dos respectivos trabalhos ou estudos, mas o período inicial nunca poderá exceder doze meses e a sua duração total não deverá exceder dois anos. Estas bolsas não podem ser utilizadas com interpolações, salvo em caso de força maior devidamente comprovado, e poderão eventualmente ser renovadas por um período igual ou inferior àquele por que inicialmente foram concedidas.
- 2) Salvo em casos de natureza excepcional, devidamente fundamentados, as bolsas concedidas em cada ano terão início entre 1 de Setembro e 31 de Outubro.

V. PAGAMENTOS

Processamento e modo de Pagamento

Art.º 17.º

- 1) O quantitativo das bolsas da GDA será pago em mensalidades.
- 2) Os recibos relativos a todo e qualquer pagamento deverão ser devolvidos à GDA, devidamente assinados.
- 3) Os pagamentos serão efectuados por transferência bancária.
- 4) Em casos excepcionais, devidamente justificados, os pagamentos poderão ser realizados por cheque.
- 5) Em regra, os pagamentos de propinas serão efectuados directamente aos estabelecimentos de acolhimento.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

VI. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Obrigações Gerais

Art.º 18.º

- 1) Constituem obrigações do bolseiro:
 - a) Informar a GDA das datas de entrada e saída do país, tanto ao iniciar e ao terminar a bolsa;
 - b) Assegurar que a GDA seja informada de qualquer mudança de endereço;
 - c) Ao regressar a Portugal, informar a GDA do endereço actualizado.

Relatórios

Art.º 19.º

- 1) O bolseiro deve apresentar um relatório detalhado da sua actividade, acompanhado por uma informação do orientador e/ou da instituição ou estabelecimento de ensino que frequenta:
 - a) Trimestralmente, se o período de vigência da bolsa for igual ou superior a seis meses;
 - b) No final do período do estágio, se este for igual ou superior a três meses e inferior a seis meses.

VII. ALTERAÇÕES DO PROJECTO, ESTÁGIO OU REGIME DE BOLSEIRO

Art.º 20.º

- 1) O bolseiro não pode proceder, sem o prévio acordo da GDA:
 - a) À modificação do objectivo ou do plano de trabalho inicialmente previsto;
 - b) À substituição do orientador ou do estabelecimento de ensino que frequenta;
 - c) À utilização da bolsa em fim diferente daquele para que foi concedida.
- 2) O bolseiro deve informar a GDA da modificação, por qualquer motivo, das suas condições financeiras.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

VIII. RENOVAÇÃO DA BOLSA

Art.º 21.º

Os pedidos de prorrogação de bolsa deverão ser apresentados pelo menos trinta dias antes do termo do período em curso. Estes pedidos serão apreciados imediatamente após a conclusão do período de bolsa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório circunstanciado;
- b) Plano de actividades previsto para o período da prorrogação;
- c) Informação do orientador do bolseiro, quando exista, ou da instituição ou estabelecimento de ensino que frequenta sobre o seu aproveitamento, bem como sobre o interesse do prosseguimento dos estudos;
- d) A GDA reserva-se o direito de pedir outros pareceres;
- e) Informação sobre os valores das despesas escolares obrigatórias, quando elas existam.

Art.º 22.º

Consideram-se inatendíveis os pedidos de prorrogação que não derem entrada na GDA dentro do mencionado prazo ou quando não estiverem devidamente instruídos. Em ambos os casos, a bolsa cessará na data inicialmente prevista para o seu termo.

IX. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Art.º 23.º

- 1) Constituem motivos determinantes do imediato cancelamento da bolsa:
 - a) Verificação, em qualquer momento, que as declarações prestadas à GDA pelo bolseiro não foram correctas ou verdadeiras;
 - b) Apreciação negativa do orientador, quando exista, ou do estabelecimento de ensino que frequenta;
 - c) Abandono da actividade ou sua diminuição, de tal forma que comprometa a finalidade da bolsa;
 - d) Falta de apresentação dos relatórios, nos termos do Art.º 19;
 - e) Interrupção do programa da bolsa, sem prévia anuência da GDA;
 - f) O incumprimento da alínea 1) do Art.º 20;

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

- g) Aceitação de qualquer cargo, remunerado ou não, durante a vigência da bolsa, sem a prévia anuência da GDA, à qual deverão ser facultados todos os elementos, de modo a poderem ser apreciados, caso a caso;
 - h) A falta de cumprimento das demais obrigações em que o bolseiro fica constituído pela aceitação da bolsa e deste Regulamento e a prática de qualquer acto ilegal.
- 2) Nas hipóteses previstas na alínea 1) g) e h) a GDA poderá optar pela redução do quantitativo das bolsas.

X. INFORMAÇÕES

CONTACTOS

Endereço da GDA:

**GDA Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas, Intérpretes ou Executantes,
CRL**

**R. Joaquim Agostinho, 14B
1750-126 Lisboa**

Horário da GDA:

Dias úteis das 9h30 às 13h00 e das 14h30 às 17h30 horas

Página da GDA:

www.gdaie.pt

Endereço de correio electrónico:

direitosdosartistas@gdaie.pt

Endereço de correio electrónico do Departamento de Acção Cultural:

accao.cultural@gdaie.pt

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Se as circunstâncias assim o exigirem, este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao bolseiro, são para ele imediatamente obrigatórias.
- 2) Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Direcção da GDA.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

Fundo Cultural

Apoios pontuais e projectos de residência

Normas

1. Apresentação de candidaturas

O processo de candidatura a apresentar deverá incluir todos os elementos indispensáveis para a sua avaliação, a saber:

- a. Preenchimento da ficha de inscrição;
- b. Curriculum do cooperador;
- c. Curriculum ou informações sobre o formador; criador ou estrutura de acolhimento;
- d. Descrição detalhada da acção ou qualidade e interesse artístico/cultural do projecto;
- e. Orçamento das despesas previstas com a acção;
- f. Documentos comprovativos de outros apoios existentes, se os houver;
- g. Aceitação ou convite formal do formador; criador ou estrutura de acolhimento, se os houver.

2. Prazos da candidatura

Os pedidos deverão ser apresentados, por escrito, com um mínimo de 30 dias de antecedência relativamente ao início das acções a que se referem, a contar da data de entrada na GDA.

3. Condições particulares

No final da acção, o cooperador obriga-se a enviar um relatório sucinto sobre os resultados globais da mesma, referindo, para uma correcta avaliação dos seus efeitos, nomeadamente:

- a. Objectivos alcançados;
- b. Impacto da acção no trabalho individual ou na estrutura de acolhimento;
- c. Recortes de imprensa, fotografias, programas e outros documentos relevantes, se os houver.

O cooperador beneficiário do apoio obrigasse a incluir o nome da GDA em todos os materiais utilizados na promoção e divulgação das iniciativas apoiadas.

No caso de projectos de residência o cooperador beneficiário do apoio obriga-se a colocar a menção APOIO À RESIDÊNCIA junto ao logótipo da GDA.

No final das acções de formação, o cooperador obriga-se a enviar um certificado de participação.

4. Exclusões

Não se aceitam pedidos de apoio com efeitos retroactivos.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

Fundo Cultural

Apoios a festivais

Normas

- 3) **Apresentação de candidaturas** – O processo de candidatura a apresentar deverá incluir todos os elementos indispensáveis para a sua avaliação, a saber:
- Preenchimento da ficha de inscrição;
 - Curriculum do cooperador / entidade proponente;
 - Curriculum ou informações sobre as entidades inseridas no Festival;
 - Descrição detalhada da acção ou qualidade e interesse artístico / cultural do projecto;
 - Orçamento das despesas previstas com a acção;
 - Documentos comprovativos de outros apoios existentes, se os houver.
- 4) **Prazos da candidatura** Os pedidos deverão ser apresentados, por escrito, com um mínimo de 30 dias de antecedência relativamente ao início das acções a que se referem, a contar da data de entrada na GDA.
- 5) **Condições particulares**
- 3.1 No final da acção, o cooperador / entidade proponente obriga-se a enviar um relatório sucinto sobre os resultados globais da mesma, referindo, para uma correcta avaliação dos seus efeitos, nomeadamente:
- 3.1.1 Objectivos alcançados;
 - 3.1.2 Impacto da acção;
 - 3.1.3 Recortes de imprensa, fotografias, programas e outros documentos relevantes destinados aos nossos arquivos;
- 3.2 O cooperador / beneficiário do subsídio obriga-se a incluir o nome da GDA em todos os materiais utilizados na promoção e divulgação das iniciativas apoiadas.
- 6) **Exclusões:** não se aceitam pedidos de apoio com efeitos retroactivos.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

Fundo Cultural

Regulamento para redistribuição de riqueza e co-produções GDA

I. Disposições Gerais

Artº 1º

A GDA decidiu com o fim de apoiar, ainda que indirectamente, os cooperadores, bem como garantir a celebração de contratos de trabalho entre artistas e produtores, co-produzir espectáculos, subsidiados pontualmente ou não, assegurando o pagamento dos salários, no todo ou em parte, dos artistas cooperadores: actores, bailarinos e músicos.

Para efeito da concessão destes apoios, serão abertos em cada ano dois concursos, anunciados na Internet, no site da GDA e num jornal de grande circulação. Os interessados deverão retirar do site da GDA a ficha de inscrição.

Artº 2º

- a) A GDA não se compromete a abrir todos os anos estes concursos, e a concessão dos apoios supra mencionados pode ser limitada, em cada ano, segundo critérios de prioridade, estabelecidos previamente
- b) Estes apoios destinam-se ao pagamento de salários somente a cooperadores da GDA e, por via da celebração de contratos de trabalho entre os artistas e os produtores de espectáculos, a quem caberão os pagamentos devidos à Segurança Social enquanto tal.

Artº 3º

- a) As disponibilidades financeiras para o efeito e os encargos decorrentes com a concessão destes apoios, serão considerados, em cada ano, para o número de apoios a conceder
- b) A GDA reserva-se no direito de não conceder, no todo ou em parte, os apoios para que os concursos são abertos

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

Artº 4º

Os apoios serão atribuídos às entidades produtoras que a GDA seleccionar de entre os admitidos a concurso, até 29 de Fevereiro e 31 de Agosto, respectivamente.

Artº 5º

As entidades produtoras não poderão concorrer aos apoios atribuídos pela GDA, caso já usufruam de apoios estatais, ou de outra natureza, com a duração de um ano ou mais.

II. Candidaturas**Beneficiários****Artº 6º**

Podem concorrer a estes apoios entidades produtoras, tanto de natureza colectiva ou individual, que pretendam produzir espectáculos ao vivo.

Artº 7º

São condições de admissibilidade ao concurso que:

- a) O custo de produção do espectáculo ao vivo não seja superior a 100 000 € (cem mil euros).
- b) O espectáculo ao vivo não esteja integrado, directa ou indirectamente, no âmbito de festivais.
- c) Os contratos de trabalho a celebrar entre a entidade produtora e os Artistas/Trabalhadores, cooperadores da GDA, tenham uma duração não inferior a 30 dias, e que o seu objecto preveja um mínimo de cinco récitas para teatro, três para bailado, e três para música.

Artº 8º

As entidades produtoras cujos pedidos não foram atendidos poderão voltar a candidatar-se em sede de outros projectos de espectáculo ao vivo.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

Artº 9º

Não podem concorrer a estes concursos cooperadores que tenham cargos directivos ou trabalhadores dependentes da GDA.

Apresentação de candidaturas**Artº 10º**

1. As entidades interessadas poderão obter o regulamento e a ficha de inscrição pelas seguintes vias:
 - a) escrevendo para a GDA (ver contactos no capítulo VII – informações)
 - b) dirigindo-se pessoalmente à GDA
 - c) consultando a página da GDA na Internet: www.gdaie.pt
2. A ficha deverá ser devolvida à GDA, juntamente com os outros documentos necessários, durante o prazo do concurso

Artº 11º

1. Para admissão ao concurso, devem as entidades produtoras apresentar, juntamente com a ficha de inscrição, os seguintes documentos:
 - a) Apresentação detalhada do projecto de espectáculo
 - b) Orçamento detalhado do projecto de espectáculo
 - c) Currículo pessoal ou de empresa.
 - d) Lista de todos os Artistas cooperadores a contratar e de todos os outros intervenientes no espectáculo.
 - e) Outros documentos que as entidades produtoras considerem relevantes para o perfeito esclarecimento das suas capacidades e objectivos.
2. Caso o candidato seja pessoa singular e cooperador da GDA, deverá mencionar na ficha de inscrição se concorreu a outra modalidade de apoio do Departamento Cultural
3. As fichas de inscrição que não dêem entrada na GDA dentro do prazo do concurso, não serão consideradas, excepto no caso de se comprovar, pela data dos carimbos dos CTT, que foram remetidas à GDA dentro do prazo do concurso.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

4. Quando as fichas de inscrição não estiverem completas e correctamente preenchidas, ou não forem acompanhadas dos documentos necessários à boa instrução do processo, o respectivo pedido será rejeitado, salvo se o atraso na apresentação dos elementos em falta, for justificado e estes forem entregues em tempo útil para a resolução dos pedidos.

Despesas elegíveis

Artº 12º

Nos termos do Artigo 1º e 2º do presente regulamento, os apoios a atribuir, têm como destino o pagamento dos salários, no todo ou em parte, aos Artistas/trabalhadores, cooperadores da GDA, e respectivos descontos para a segurança social dos trabalhadores, às entidades produtoras que pretendam produzir espectáculos ao vivo.

Artº 13º

- a) Pela concessão deste apoio, a GDA não assume qualquer outra responsabilidade ou encargo além do que está expressamente previsto neste regulamento e aprovado no respectivo orçamento
- b) Em todos os casos a que se refere o artº 22º, a GDA reserva-se o direito de exigir ao candidato a restituição das verbas que hajam sido pagas posteriormente ao evento que tiver determinado a cessação do apoio.

III. Processo de Decisão

Fases do Processo de Decisão

Artº 14º

A Avaliação das candidaturas processa-se segundo as seguintes fases:

1. candidaturas (até 29 de Fevereiro e 31 de Agosto, respectivamente);
2. instrução dos processos e avaliação das candidaturas por júri especializado (máximo 60 dias);
3. decisão da Direcção e respectiva comunicação escrita a todos os candidatos (máximo 30 dias).

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

IV. Pagamentos

Processamento e modo de pagamento

Artº 15º

1. Os quantitativos dos apoios serão prestados após a entrega da cópia dos contratos de trabalho, do recibo mensal de vencimento assinado pelo Artista/ Trabalhador, bem como pela entrega de cópia de documento que comprove a verificação dos respectivos descontos para a segurança social por parte da entidade produtora.
2. Os pagamentos serão efectuados por transferência bancária.
3. Em casos excepcionais, devidamente justificados, os pagamentos poderão ser realizados por cheque.

V. Alterações ao Projecto

Artº 16º

As entidades produtoras não podem proceder, sem o prévio acordo da GDA:

- a) à alteração do projecto do espectáculo ao vivo nem do seu orçamento inicialmente previsto;
- b) à utilização do apoio para fim diferente daquele para que foi concedido.

Artº 17º

A violação de qualquer das normas previstas neste regulamento por parte da entidade produtora, determinará a imediata suspensão e eventual cancelamento dos apoios aprovados.

VI. Condições Particulares

Artº 18º

O cooperador / produtor beneficiário do apoio obriga-se a incluir o nome da GDA em todos os materiais utilizados na promoção e divulgação dos espectáculos apoiadas.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

VII. Informações

Artº 19º

Contactos:

Endereço da GDA

GDA Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas, Intérpretes ou Executantes, CRL**Lisboa**

Rua Joaquim Agostinho nº14B

1750-126 Lisboa

Tel.: +351 217 993 366

Fax: +351 217 993 390

Horário:

Dias úteis das 9h30 às 13h00 e das 14h30 às
17h30**Porto**

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º

SL 41/48, 4050 – 293 Porto

Tel.: +351 222 085 578

Fax: +351 222 085 580

Horário:

Dias úteis das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 18h00

Página da GDA:

www.gdaie.pt

Endereço de correio electrónico:

direitosdosartistas@gdaie.pt

Endereço de correio electrónico do Fundo Cultural:

acciao.cultural@gdaie.pt**VIII. Disposições Finais**

Artº 20

Se as circunstâncias assim o exigirem, este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas às entidades produtoras, são para elas imediatamente obrigatórias.

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidas pela Direcção da GDA.

LisboaRua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt**Porto**Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt

Fundo Cultural

Normas para apoio a edições fonográficas e audiovisuais

Estes Apoios podem incluir: Gravação, Masterização, Mistura e Edição.

1. Os cooperadores interessados nesta iniciativa devem enviar à GDA:

- 1.1 Ficha de inscrição preenchida;
- 1.2 Currículos do cooperador ou intervenientes;
- 1.3 Carta de intenções que deve incluir o número de temas do CD, especificando quantos são vocais e/ou instrumentais e o tempo de duração total; para os Audiovisuais tempo de duração pretendido ou do objecto a gravar;
- 1.4 Orçamento das despesas e documentos comprovativos das mesmas - têm de incluir identificação fiscal da empresa e assinatura do responsável e ainda o preço por unidade/hora e o total;
- 1.5 Documentos comprovativos de outros apoios, se os houver.

2. Condições particulares

- 2.1 Os pagamentos dos montantes totais dos apoios concedidos serão efectuados directamente aos fornecedores mediante a recepção na GDA da respectiva factura, que deverá ser emitida com os elementos seguintes:
Nome GDA, NIF, Morada;
- 2.2 Os beneficiários do apoio obrigam-se a incluir o logótipo da GDA em todos os materiais utilizados na promoção e divulgação, assim como a menção da GDA em todas as entrevistas;
- 2.3 Os beneficiários do apoio obrigam-se a entregar à GDA pelo menos um exemplar do objecto apoiado.

Não serão aceites candidaturas enviadas via e-mail.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390
direitosdosartistas@gdaie.pt

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580
direitosdosartistas.porto@gdaie.pt